



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



LEI MUNICIPAL N°1028 DE 02 DE MAIO DE 2017.

**FICA DETERMINADO A REALIZAÇÃO
DE SHOW GOSPEL NAS FESTIVIDADES
DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE
MORAES - RJ.**

A Câmara Municipal de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte **LEI MUNICIPAL** :

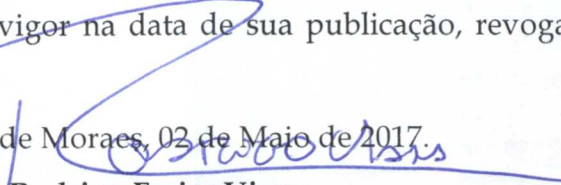
Art. 1º - Fica determinado nas festas do Município de Trajano de Moraes – RJ, seja reservado um dia para festividades e “show e homenagem gospel”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará por decreto a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 02 de Maio de 2017.


Rodrigo Freire Viana
Prefeito

Autoria: Vereador Daniel Rezende Fagundes